



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 15-2026

17 de abril de 2026

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA 1º BATALHÃO BOMBEIRO
MILITAR
BOLETIM INTERNO
N° 15-2026**

Quartel em Florianópolis, 17 de abril de 2026.
(Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
11/04/2026	7h – 7h	Sábado	Cap BM SARRAFF
12/04/2026	7h – 7h	Domingo	Cap BM MACCARINI
13/04/2026	7h – 7h	Segunda-feira	Cap BM REIS
14/04/2026	7h – 7h	Terça-feira	Cap BM ROESNER
15/04/2026	7h – 7h	Quarta-feira	Cap BM ANDRÉ
16/04/2026	7h – 7h	Quinta-feira	Cap BM TIMMERMANN
17/04/2026	7h – 7h	Sexta-feira	Cap BM ROESNER

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM's do 1º BBM, inseridas nos processos:

- SGP-e CBMSC 0000145/2026

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alteração

PORTARIA Nº105 /2026/PAD/CBMSC, de 15 de abril de 2026.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (1º BBM), no uso das suas atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3),

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2026/CBMSC, com o objetivo de apurar a possível prática de transgressão disciplinar atribuída ao Cb BM Mtcl 931880-1 EDUARDO ALCIONEI DE BARCELLOS, conforme denúncia Ouvidoria nº42973/2025. O militar descumpriu o preconizado no Ofício Circular nº 11-25, que trata de orientações sobre conduta ética em redes sociais e as correspondentes responsabilidades disciplinares infringindo, em tese, os itens: 18- Não cumprir ordem recebida; 70 - Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança; 101 - Discutir ou provocar discussões, por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos políticos, militares, ou policiais- militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizados; 102 - Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado; todos do Anexo I do Decreto nº 12.112, 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC (R-3).

Art. 2º **Designar** o 3º Sgt BM Mtcl 929954-8 Kassio Pimentel como encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem para fins de coleta de provas e prática de todos os demais atos necessários ao esclarecimento do fato.

Art. 3º **Conceder** 45 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para envio dos autos e apresentação de relatório circunstanciado.

Art. 4º **Publicar** esta Portaria no Boletim Interno, a qual entra em vigor na data de sua assinatura.

Tenente Coronel BM ANDERSON MEDEIROS SARTE

Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar

(assinado digitalmente)

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE

Referência: SGPe 7506/2026

Na solicitação contida no Requerimento -1ºBBM, do(a)3º Sgt BM Mtcl 931877-1 Clayton Manoel Machado, o qual solicita o abono de 1 (um) dia para tratamento próprio, a contar de 13 de março de 2026:

- 1.defiro;
- 2.inserir no SIGRH;
- 3.publicar em BI do 1º BBM;
- 4.preencher o Formulário informativo da DiSPS; e
- 5.arquivar.

Florianópolis, 9 de abril de 2026.

Capitão BM MARCO AURÉLIO STIMAMIGLIO TIMMERMANN

Comandante do 1º/3ª/1ºBBM

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

NÚPCIAS

A contar de 13 de abril de 2026, do Cb BM Mtcl 930129-1 RODRIGO NICOLODI DUTRA, do 2º/1º/3ª/1ºBBM (Canasvieiras), 8 (oito) dias regulamentares.

1º Sargento BM ANDERSON LEMOS LOPES (Inserido no SIGRH em 16/04/2026)

Sargenteante 3ª/1ºBBM

IV – ALTERAÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Sem alteração

V – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Sem alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

É por dever de justiça que, com grande satisfação, consigno a presente referência elogiosa a Bombeira Comunitária Livia Trevisan, pela participação primorosa na ocorrência envolvendo vítima em surto psicótico. A BC Livia Trevisan não mediu esforços para auxiliar as guarnições militares, que tentavam estabelecer vínculo com a vítima, as quais estavam encontrando resistência para a aproximação. A participação das BCs Livia e a Almeida nas abordagens foi essencial para que esse vínculo fosse criado, uma vez que a vítima respondeu de maneira positiva ao ser abordada por mulheres. As Bombeiras Comunitárias passaram mais de 6 horas ininterruptas mantendo o canal de comunicação estabelecido e somente dessa forma foi possível conduzir o atendimento para o caminho esperado, culminando com o acolhimento e retirada da vítima do estado de surto.

Portanto, em retribuição ao excelente serviço realizado e pelo elevado profissionalismo, registro aqui o agradecimento, servindo de exemplo e motivação aos servidores militares e civis do Quartel da Trindade.

Quartel em Florianópolis, 13 de abril de 2026.

Capitão BM FRANCO BRESSAN DA SILVA

Comandante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar

É por dever de justiça que, com grande satisfação, consigno a presente referência elogiosa a Bombeira Comunitária Beatriz de Almeida, pela participação primorosa na ocorrência envolvendo vítima em surto psicótico. A BC Beatriz de Almeida não mediu esforços para auxiliar as guarnições militares, que tentavam estabelecer vínculo com a vítima, as quais estavam encontrando resistência para a aproximação. A participação das BCs Livia e a Almeida nas abordagens foi essencial para que esse vínculo fosse criado, uma vez que a vítima respondeu de maneira positiva ao ser abordada por mulheres. As Bombeiras Comunitárias passaram mais de 6 horas ininterruptas mantendo o canal de comunicação estabelecido e somente dessa forma foi possível conduzir o atendimento para o caminho esperado, culminando com o acolhimento e retirada da vítima do estado de surto. Portanto, em retribuição ao excelente serviço realizado e pelo elevado profissionalismo, registro aqui o agradecimento, servindo de exemplo e motivação aos servidores militares e civis do Quartel da Trindade.

Quartel em Florianópolis, 13 de abril de 2026.

Capitão BM FRANCO BRESSAN DA SILVA

Comandante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar

Reconheço a sugestão de Elogio do 1º Sgt BM Mtcl 927673-4 ANDRE VANDRESSEN NUNES ao 3º Sgt BM NACK com os seguintes dizeres:

O 3º Sgt BM Mtcl 927193-7 ENEDINO NACK NUNES demonstrou elevado comprometimento, espírito de iniciativa e senso de responsabilidade ao realizar a formatação de alguns computadores do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, mesmo sendo uma

atividade que extrapola suas atribuições diretas. Sua atitude proativa contribuiu significativamente para o bom andamento do serviço, garantindo melhores condições de trabalho à equipe da Seção de Segurança Contra Incêndio, do 1ºBBM, além de evidenciar zelo e cuidado com o material pertencente à Fazenda. Tal conduta é digna de reconhecimento, servindo de exemplo de dedicação e profissionalismo no cumprimento do dever.

Individual, averbe-se.

1º Tenente BM MARCEL PITTOL TREVISAN

Comandante do 2º/3ª/1ºBBM - SSCI

II – CONSELHO DE DISCIPLINA

Sem alteração

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Sem alteração

IV – SINDICÂNCIA

**SINDICÂNCIA Nº 08/2026/CBMSC
(Processo SGP-e CBMSC 2580/2026)**

SOLUÇÃO

A Comandante da 1ª/1ºBBM, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos da Sindicância nº 08/2026/CBMSC, instaurada com o objetivo de apurar suposta agressão física que teria sido praticada contra o paciente Mahonri Ewerton Bernardo. O fato teria ocorrido no interior do Hospital Governador Celso Ramos, em 28 de novembro de 2025, durante o atendimento prestado por equipe deste Batalhão. A investigação originou-se de manifestação registrada na Ouvidoria do hospital (Processo SES 00299086/2025).

RESOLVE:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado, por entender que o conjunto probatório é insuficiente para sustentar a ocorrência de qualquer ato ilícito por parte de militares deste Batalhão, portanto, não foram encontrados indícios de crimes ou transgressões disciplinares na sindicância. Após minuciosa instrução conduzida pelo Encarregado, observam-se os seguintes pontos de destaque:

1.1 O denunciante, em seu depoimento, isenta expressamente de qualquer responsabilidade a guarnição da viatura ASU-544, que realizou seu socorro e condução. Afirmou que a agressão teria partido de outros profissionais que atendiam ocorrência diversa na sala de trauma;

1.2 Foram envidados todos os esforços possíveis para a elucidação dos fatos, incluindo a oitiva de oito pessoas entre ofendido, testemunhas civis e militares;

1.3 O Hospital Governador Celso Ramos informou oficialmente a inexistência de imagens de monitoramento do local e período solicitado. Não foram apresentados laudos periciais ou registros médicos que comprovassem lesões;

1.4 Diligências operacionais nos registros do COBOM, escalas de serviço e relatórios de ocorrência confirmaram que não havia nenhuma outra guarnição do CBMSC no referido hospital no momento dos fatos além da equipe do ASU-544;

1.5 As profissionais de saúde presentes na sala de trauma foram unânimes em negar ocorrência de agressões, contenções físicas ou condutas fora dos protocolos assistenciais.

2. Determinar ao Corregedor-Setorial do 1º BBM que:

2.1 Publique esta Solução em Boletim Interno;

2.2 Insira os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

2.3 Arquive o processo na Corregedoria Setorial do 1º BBM.
Quartel em Florianópolis, data da assinatura digital.

Major BM NATÁLIA CAUDURO DA SILVA

Comandante da 1ª/1º BBM

(assinado digitalmente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 74/2026/CBMSC
(Processo CBMSC 00007584/2026)**

SOLUÇÃO

O Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do PAD nº 74/2026/CBMSC, instaurado com o objetivo de apurar a conduta do 2º Sgt BM Mtcl 924280-5 EDSON ORTIZ PEREIRA, que teria deixado de cumprir norma regulamentar prevista no Edital nº 1.6.1.25.001/DIE/CBMSC, referente à Instrução de Manutenção – Combate a Incêndio Urbano (IM-CIU), atividade de ensino obrigatória realizada no período de 20 de agosto a 7 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado, por ter sido comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares (conexas) previstas item 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), constante do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC(R-3).

2. **Classificar** a transgressão disciplinar como leve, nos termos do art. 19 do R-3;

3. **Punir** o acusado com **advertência**, após efetuada a análise de que trata o art. 14 do R-3. Ao aplicar a punição, levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 do art. 17. Permanece no comportamento Excepcional.

4. Determinar ao Corregedor-Setorial do 1º BBM que:

4.1 Cientifique o acusado quanto ao teor desta Solução;

4.2 Publique esta Solução em Boletim Interno;

4.3 Insira os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

4.4 Insira no SigRH um resumo das razões que levaram à punição;

4.5 Arquive o processo na Corregedoria Setorial do 1º BBM.

Quartel em Florianópolis, data da assinatura digital.

Ten Cel BM ANDERSON MEDEROS SARTE

Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 77/2026/CBMSC
(Processo SGP-e CBMSC 7595/2026)**

SOLUÇÃO

O Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do PAD nº 77/2026/CBMSC, instaurado com o objetivo de apurar a conduta do Cb BM Mtcl 932439-9 WILLIAN MARCELINO PIRES, que teria deixado de cumprir norma regulamentar prevista no Edital nº 1.6.1.25.001/DIE/CBMSC, referente à Instrução de Manutenção – Combate a Incêndio Urbano (IM-CIU), atividade de ensino obrigatória realizada no período de 20 de agosto a 7 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado, por ter sido comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares (conexas) previstas item 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), constante do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC(R-3).

2. **Classificar** a transgressão disciplinar como leve, nos termos do art. 19 do R-3;

3. **Punir** o acusado com **advertência**, após efetuada a análise de que trata o art. 14 do R-3. Ao aplicar a punição, levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 do art. 17. Permanece no comportamento Excepcional.

4. Determinar ao Corregedor-Setorial do 1º BBM que:

4.1 Cientifique o acusado quanto ao teor desta Solução;

4.2 Publique esta Solução em Boletim Interno;

4.3 Insira os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

4.4 Insira no SigRH um resumo das razões que levaram à punição;

4.5 Arquive o processo na Corregedoria Setorial do 1º BBM.

Quartel em Florianópolis, data da assinatura digital.

Ten Cel BM ANDERSON MEDEROS SARTE

Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 79/2026/CBMSC
(Processo CBMSC 00007603/2026)

SOLUÇÃO

O Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições legais, após análise dos autos do PAD nº 77/2026/CBMSC, instaurado com o objetivo de apurar a conduta do Cb BM Mtcl 931793-7 CLEBER AURINO DE PINHO, que teria deixado de cumprir norma regulamentar prevista no Edital nº 1.6.1.25.001/DIE/CBMSC, referente à Instrução de Manutenção – Combate a Incêndio Urbano (IM-CIU), atividade de ensino obrigatória realizada no período de 20 de agosto a 7 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. **Concordar** com a conclusão a que chegou o encarregado, por ter sido comprovado que o acusado cometeu as transgressões disciplinares (conexas) previstas item 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), constante do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – Regulamento Disciplinar do CBMSC(R-3).

2. **Classificar** a transgressão disciplinar como leve, nos termos do art. 19 do R-3;

3. **Punir** o acusado com **advertência**, após efetuada a análise de que trata o art. 14 do R-3. Ao aplicar a punição, levou-se em consideração a circunstância atenuante de nº 1 do art. 17. Permanece no comportamento Excepcional.

4. Determinar ao Corregedor-Setorial do 1º BBM que:

4.1 Cientifique o acusado quanto ao teor desta Solução;

4.2 Publique esta Solução em Boletim Interno;

4.3 Insira os autos digitalizados no Sistema da Corregedoria do CBMSC (SICOR);

4.4 Insira no SigRH um resumo das razões que levaram à punição;

4.5 Arquive o processo na Corregedoria Setorial do 1º BBM.

Quartel em Florianópolis, data da assinatura digital.

Ten Cel BM ANDERSON MEDEROS SARTE

Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar

(assinado digitalmente)

V – REQUISIÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Criminal da Comarca de Palhoça

Avenida Hilza Terezinha Pagani, 409 - Bairro: Passa Vinte - CEP: 88132256 - Fone: (48) 3287-5524 - Email: palhoca.criminal1@tjsc.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N°
5001608-56.2026.8.24.0045/SCOFÍCIO N° 310091272986

DESTINATÁRIO: Corpo de Bombeiros Militar - Palhoça.

OBJETO: Solicitar a apresentação do bombeiro militar Ricardo Souza, CPF n. 612.XXX.359-XX, com o fim de comparecer (em) presencialmente à audiência designada, quando será(ão) ouvido(a)(s) como testemunha(s).

DATA DA AUDIÊNCIA: 05/05/2026 17:15:00.

OBSERVAÇÕES: 1. O(s) participante(s) da audiência deverá(ão) comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, para viabilizar os procedimentos de identificação, cadastramento e inspeção de segurança pessoal, cientes de que estes atos não serão considerados justificativas válidas para o atraso. 2. Fica vedado o acesso de pessoas que por tem instrumentos considerados potencialmente ofensivos à integridade física das pessoas e das instalações.

Documento eletrônico assinado por MARCIO ROBERTO DOMINGUES, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta autenticidade documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310091272986v2 e do código CRC 0b7ac69 e.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MARCIO ROBERTO DOMINGUES
Data e Hora: 09/03/2026, às 15:10:16

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Criminal da Comarca de Palhoça

Avenida Hilza Terezinha Pagani, 409 - Bairro: Passa Vinte - CEP: 88132256 - Fone: (48) 3287-5524 - Email: palhoca.criminal1@tjsc.jus.br

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5001608-56.2026.8.24.0045/SC

OFÍCIO Nº 310093383457

DESTINATÁRIO: Corpo de Bombeiros Militar - Palhoça. **OBJETO:**

Informar o cancelamento da audiência aprazada para o dia 05/05/2026 às 17:15:00 e solicitar nova apresentação do bombeiro militar Ricardo Souza, CPF n. XXX.080.XXX-91, com o fim de comparecer (em) presencialmente à audiência redesignada, quando será(ão) ouvido(a)(s) como testemunha(s).

DATA DA AUDIÊNCIA: 01/04/2027 às 17:30h.

OBSERVAÇÕES: 1. O(s) participante(s) da audiência deverá(ão) comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, para viabilizar os procedimentos de identificação, cadastramento e inspeção de segurança pessoal, cientes de que estes atos não serão considerados justificativas válidas para o atraso. 2. Fica vedado o acesso de pessoas que por tem instrumentos considerados potencialmente ofensivos à integridade física das pessoas e das instalações.

Documento eletrônico assinado por MARCIO ROBERTO DOMINGUES, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta autenticidade documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310093383457v2 e do código CRC 612c6627.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MARCIO ROBERTO DOMINGUES
Data e Hora: 16/04/2026, às 16:58:08

VI – REQUISIÇÃO POLICIAL

Sem alteração

ASSINA:

Tenente-Coronel BM ANDERSON MEDEIROS SARTE
Comandante do 1ºBBM
(assinado digitalmente)

CONFERE E ASSINA:

Major BM NATÁLIA CAUDURO DA SILVA
Subcomandante do 1ºBBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TWN32L93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDERSON MEDEIROS SARTE** (CPF: 090.XXX.417-XX) em 22/04/2026 às 14:57:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 10:36:48 e válido até 22/03/2119 - 10:36:48.
(Assinatura do sistema)

✓ **NATÁLIA CAUDURO DA SILVA** (CPF: 050.XXX.229-XX) em 22/04/2026 às 19:51:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/07/2020 - 19:55:40 e válido até 17/07/2120 - 19:55:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDE0NV8xNDVfMjAyNI9UV04zMkw5Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000145/2026** e o código **TWN32L93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.